

RESOLUÇÃO CME Nº 131 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Letivo/2025 do ESPAÇO KIDS CRIANÇA FELIZ, para a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024, Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024 e Parecer CME nº 43/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Calendário Letivo na modalidade Educação Infantil que deverá ser adotado pelo ESPAÇO KIDS CRIANÇA FELIZ localizada no Setor D. Quadra 02, Lote 16, Rua sem nome, Bairro Marajó – município de Cristalina-Goiás

Art. 2º. Na unidade escolar o calendário letivo/2025 iniciar- se- a em 27 de janeiro e encerrar- se- á em 19 de dezembro.

Art. 3º. O Calendário letivo para a Educação Infantil contempla 207 dias letivos, perfazendo um total de 828 horas/ aula.

Art. 4º. Fica assegurado aos docentes da unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º. As alterações que porventura venham a acontecer na proposta do Calendário Letivo/2025, após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSÉLHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

APROVADO


Denísia Fereira da Silva - Presidente

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente

Edileuza Ribeiro dos Santos - Secretária

Adriana Meireles França

Anete Guimaraes Amaral

Cândida Lúcia Resende Cozac

Maria Cristina Jorge Maróstica

Mônica de Jesus Gonçalves

Rita Paula Vieira

TITULARES

10/12/2024 

Ana Paula Fernandes Franco
Cleonice M. de Carvalho Ferreira
Cleonice Moreira do Vale
Jéssica de Souza Prado
Maísa José de Carvalho
Suzan Rafael Côrtes
Syleilza Almeida Souza
Tiago Gonçalves Correia
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

APROVADO

10/12/2024 fls

RESOLVE:

Art. 1º - A Lei nº 1.547 de 06 de março de 2001, que criou o Conselho Municipal de Educação, passa a ser revogada, para ser substituída pela Lei nº 2.518 de 18 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás.

Art. 2º - A Lei nº 2.518 de 18 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás, passa a ser revogada, para ser substituída pela Lei nº 1.547 de 06 de março de 2001.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás, passa a ser revogado, para ser substituído pelo Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás, criado pela Lei nº 2.518 de 18 de março de 2021.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.547 de 06 de março de 2001, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás.

Art. 5º - A Lei nº 2.518 de 18 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás, passa a ser revogada, para ser substituída pela Lei nº 1.547 de 06 de março de 2001.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

CRISTALINA GOIÁS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVADO

Daniela Regina da Silva - Presidente

Cleide Cristina Gonçalves de S. - Vice-Presidente

Edilene Ribeiro dos Santos - Secretária

Aglaide Almeida Brandão

Antônio Gonçalves Araújo

Cláudia Lúcia Rosendo Costa

Maria Cristina Jorge Marinho

Roberto dos Santos

Rita Paula Vieira

ITULARES